

**proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo nº.017/2019/IMPREV, na Constituição Federal, art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, complementada pela Lei Municipal nº. 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, art. 61, inciso “III”, alínea “b”, § 1º.**

**Art. 2º** Determinar ao departamento financeiro, que a partir de **01 de março de 2019**, passe a creditar na conta da servidora segurada proventos mensais de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.

**Art. 3º O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D’Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 C.F 1988).**

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **01/03/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se.**

**AMAURO VALLE**  
Presidente  
CPA20-CGRPPS

**Publicado por:**  
Pamela Cristina Orlandini Fernandes  
**Código Identificador:**2C5A6B36

### **IMPREV PORTARIA N.º 056/2019/IMPREV/BENEFÍCIO**

Machadinho D’Oeste, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora, LEILA AUGUSTA GOMES SOUZA, segurada do IMPREV de Machadinho D’Oeste-RO”.

**O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D’Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Leila Augusta Gomes Souza**, brasileira, casada, portadora do RG n.422.157-16 SSP/SP do CPF/MF n. 585.376.789-53, efetiva no cargo de **Aux. em Atividades Administrativa, nível NF IV / 26 anos classe NF-400**, cadastro n. 146, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº.021 /IMPREV/2019, no art. 3º, incisos “I”, “II”, “III” e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, de 06 de julho de 2005, c/c art. 204, incisos, I, II e III da Lei Municipal de nº. 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 2º** Determinar ao departamento financeiro, que a partir de **01 de março de 2019**, passe a creditar na conta da servidora segurada proventos mensais de **R\$ 3.465,36 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

**Art. 3º O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D’Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores e atividade (§ único da Emenda Constitucional nº 47/05).**

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **01/03/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se.**

**AMAURO VALLE**

Presidente  
CPA20-CGRPPS

**Publicado por:**

Pamela Cristina Orlandini Fernandes  
**Código Identificador:**76278F7D

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EDITAL N.º 001 GAB/SEMED**

#### **EDITAL N.º 001 GAB/SEMED, DE 25 DE FEVEREIRO 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA**

A Secretaria de Municipal de Educação, Senhora Lovani Loraine Fucks, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado Amigo Voluntário na Escola nº 001/2019, que visa à contratação temporária de servidores para preenchimento de vagas no cargo de Auxiliar de Limpeza para atuarem nas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Programa Amigo Voluntário na Escola visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.

1.2 O Amigo Voluntário na Escola, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará as atividades descritas no Anexo VII, deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Escolaridade e Experiência Profissional (caso haja), que será executada pela Comissão Organizadora designada pelo Exmo. Senhor Prefeito através da Portaria nº073/2019, tendo como objetivo o recrutamento e seleção de servidores conforme Quadro de Vagas e Quadro de Atribuições previstas nos Anexos VI e VII deste Edital para o atendimento das Unidades de Ensino do Município.

1.4. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições estarão abertas e **deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial**, durante o expediente de atendimento, das 07h30min às 13h 30min nos dias **01, 07 e 08 de março de 2019**, devendo o candidato dirigir-se ao prédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado na AVENIDA TANCREDO NEVES, N° 2584, CENTRO, MACHADINHO D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

2.2 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para Amigo Voluntário na Escola, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua divulgação.

2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5 Os candidatos deverão dirigir-se à SEMED, com ficha de inscrição (anexo VIII) devidamente **PREENCHIDA, ASSINADA** e envelope tamanho A-4/Ofício contendo os seguintes documentos: **RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA**

**PROFISSIONAL** (caso haja) conforme Anexo I Critério II deste edital.

2.5 Todos os documentos exigidos para a inscrição, deverão ser cópias (frente e verso - quando houver), devendo o candidato entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a identificação.

2.6 Não será feita conferência de documento no ato da inscrição, portanto, é de total responsabilidade do candidato a veracidade das respectivas cópias da documentação entregue em envelope lacrado no ato da inscrição.

2.7 Efetuada a inscrição, a comissão ou servidor designado emitirá comprovante de inscrição contendo os dados pessoais do candidato.

2.8 O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade das cópias dos documentos apresentados, de forma que no momento da análise da Comissão Julgadora serão desconsiderados os documentos que estiverem ilegíveis, rasurados ou que alguma forma o seu texto não puder ser lido claramente.

2.9. O candidato receberá o comprovante de inscrição mediante a entrega do envelope lacrado e com identificação.

2.9.1 O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade da identificação;

2.9.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário na Escola deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Inscrição, uma única opção de vaga/escola conforme anexo V deste edital. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

2.9.3 Não haverá inscrição por e-mail ou procuração.

2.9.4 O candidato ao Programa Amigo Voluntário na Escola somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição divulgada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e publicada no portal transparência, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital

2.9.5 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de divulgação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da inscrição.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA**

3.1 Para participar do Programa Amigo Voluntário o candidato deverá ser maior de 18 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa.

3.2 Para concorrer vaga de Auxílio de Limpeza do Espaço Escolar o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental Completo.

### **4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

4.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário será composto de duas etapas:

a) 1<sup>a</sup> Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo I – Critérios I e II de Seleção e Classificação deste edital.

b) 2<sup>a</sup> Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 da Secretaria Municipal de Educação, contagem de pontos de acordo com o **Anexo I critério III deste edital**.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por escola, de acordo com os pontos obtidos na análise do Nível de Escolaridade/Documentos e da entrevista, conforme **Anexo I Critério III deste edital**.

5.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
- obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
- obtiver maior pontuação referente à formação;
- obtiver maior nota na entrevista;
- for beneficiário de Programa Social.

5.3 Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

5.4 O candidato somente poderá se inscrever para 1 (uma) opção de vaga, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.

5.5 O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a escola que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista na SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO será desclassificado.

5.6 Será convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados na 1<sup>a</sup> etapa em relação ao número de vagas ofertadas.

### **6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- Ter sido selecionado para a escola e vaga no presente Processo Seletivo;
- Apresentar os documentos pessoais;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser maior de 18 anos;
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir o nível de escolaridade exigido;
- Ter aptidão física e mental;
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital

### **7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão. Para os Termos de Adesão prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.2 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar.

### **8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO**

8.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário na Escola deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Municipal, a qual se inscreveu.

### **9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO**

9.1 O colaborador do Programa Amigo Voluntário fará jus a uma **AJUDA DE CUSTO DIÁRIA DE R\$ 27,00 (VINTE SETE REAIS)**. A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e está de acordo com o Decreto nº 22045 de 20 de junho de 2017, Decreto 3221 de 28 de dezembro 2018.

9.2 O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e não gerará vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Direta ou Indireta, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

9.3 O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação, desde que autorizado pelo órgão próprio e após declaração do Ordenador de Despesa, corroborando a existência de lastro orçamentário e a adequação às demais Leis de Orçamento e **O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS/DIA**.

9.4 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado (voluntário).

9.5 Em caso de não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, vez que o ressarcimento das despesas está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e ao Relatório Diário e Mensal.

9.6 O ressarcimento mensal será realizado mediante transferência em conta corrente, conta poupança indicada pelo voluntário, ou cheque nominal;

9.7 Findando o mês, a Unidade Escolar deverá elaborar Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelos voluntários, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de ressarcimento;

9.8 O formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas é o constante do Anexo IV, deste EDITAL, e deverá ser arquivado na Unidade Escolar da ação.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A divulgação do resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário na Escola serão divulgadas nas datas constantes do - **Cronograma** previsto e publicados no portal da transparência e AROM.

## 11. A ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E LOTAÇÃO

11.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações no portal da transparência e no site da AROM deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para assinatura de Termo de Adesão no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Adesão, conforme **Anexo – III** deste edital.

11.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão que não comparecer dentro do prazo estabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário após entrevistado será lotado na unidade escolar para qual foi inscrito. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pelo Setor de Recursos Humanos/SEMED, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos da Administração Pública Municipal.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Edital estará afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (<http://www.machadinho.ro.gov.br>), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>) e em outros meios de comunicação.

13.2 As assinaturas dos Termos de Adesão do Programa Amigo Voluntário na Escola dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

13.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário na Escola, juntamente com a Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

## 14. CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Datas previstas
Período de inscrição	01,07 e 08/03/2018
Análise das Inscrições	11/03/2018
Homologação das Inscrições e Convocação para Entrevista	12/03/2018
Realização da entrevista	15 e 18/03/2018
Divulgação e Homologação do resultado final	20/03/2018

Machadinho D Oeste, 25 de fevereiro 2019

### LOVANI LORAIN FUCKS

Secretaria Municipal de Educação  
Portaria N 40 De 16 De Janeiro De 2017.

## ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>Critério I - Formação</b>		
01	Nível Superior Completo	25 pontos
02	Nível Médio Completo	15 pontos
03	Nível Fundamental Completo	10 pontos
<b>Critério II - Experiência Profissional</b>		
04	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração.	5 pontos
05	Experiência em atividade voluntária na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)	5 pontos
06	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	5 pontos
07	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.	5 pontos
Total: 20 pontos		
<b>Critério III - Entrevista</b>		
<b>Critério III</b>		

## CRITÉRIO NEXO III- PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

08	Apresentação pessoal	0,0 ponto - ruim 2,0 pontos - regular 4,0 pontos - boa 8,0 pontos - excelente
	Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto - ruim 2,0 pontos - regular 4,0 pontos - boa 8,0 pontos - excelente
	Demonstração de conhecimento	0,0 ponto - ruim 2,0 pontos - regular 4,0 pontos - boa 8,0 pontos - excelente
	Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	6,0 pontos
TOTAL		30,0 pontos

## ANEXO II- CADASTRO DO VOLUNTÁRIO

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):

Nome:

Endereço:

Telefone:

Cidade:

UF:

RG n.º:

Órgão expedidor:

E-mail:

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Unidade:

Área de atuação:

Disponibilidade de horário:

### 3 - FORMAÇÃO:

Ensino Fundamental Completo ( )

Ensino Médio Completo ( )

Ensino Superior Completo ( )

### 4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:

#### 1 - Órgão/Empresa:

Período:

Cargo:

Descrição sumária das atividades:

#### 2 - Órgão/Empresa:

Período:

Função:

Descrição sumária das atividades:

## ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

### TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº \_\_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede Avenida Tancredo Neves, 2584, neste ato representada pelo (a) Sr (a) LOVANE LORAIN FUCKS ( Secretaria Municipal de Educação), e do outro lado, o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, atualmente com \_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, do sexo \_\_\_, grau de escolaridade \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_, neste ato denominado **VOLUNTÁRIO**, resolvem, com fundamento na Lei nº \_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no \_\_\_\_\_ (órgão/local de prestação do serviço), no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (máximo de 1 ano), no horário das \_\_\_\_ as \_\_\_, à(o)s \_\_\_\_\_ (dias da semana) (livre ajuste entre as partes).

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O voluntário fará jus a uma ajuda de custo diário de R\$ 27,00 (vinte sete reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº \_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_, e Decreto Municipal nº \_\_\_\_.

§ 1º Em caso de não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

§ 2º A ajuda de custo oferecida ao colaborador do Programa Amigo Voluntário da Escola será repassada pela Unidade Escolar, mensalmente, mediante a transferência bancária ou cheque nominal.

§ 3º A opção pelo resarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUARTA.** O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA.** O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

**CLÁUSULA SEXTA.** São direitos do VOLUNTÁRIO:

escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;

receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;

ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;

receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.

ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

ser assíduo no desempenho de suas atividades;

manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;

identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;

exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e

coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Estadual ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;

respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

**CLÁUSULA**

**OITAVA.** É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I- exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;

II- identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão estadual a que se vincule;

III- receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

**CLÁUSULA NONA.** Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.

I- Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.

II- Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor \_\_\_\_\_ (qualificar indicando cargo e matrícula).

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Machadinho D' Oeste/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Voluntário

\_\_\_\_\_  
Órgão/Secretaria Municipal de Educação

Nome Completo E Matrícula Do (a) Responsável Na Unidade Escolar

**ANEXO IV - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)**

**BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR**

1 - Unidade Escolar:

2 - CNPJ:

3 - Mês/ano:

4 - Endereço:

5 - Cidade:

6 - UF:

**BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO**

7 - Nome:

8 - CPF nº:

9 - RG nº:

10 - Órgão expedidor:

11 - Endereço:

12 - Telefone:

13 - Cidade:

14 - UF:

**BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS**

15 - Data do mês:

16 - Dias da semana:

17 - Horário:

18 - Atividades realizadas:

\_\_\_\_\_  
19 - Assinatura:

20 - Número de atendimentos/atividades no mês:  
\_\_\_\_\_

21 - Valor do ressarcimento: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

#### BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário identificado (a) no Bloco 2 realizou de forma VOLUNTÁRIA, as atividades descritas no item 18 do Bloco 3.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do Voluntário

Nome completo e matrícula do (a) responsável da Unidade Escolar

Machadinho D'Oeste, \_\_\_\_\_ de 2019

#### ANEXO V - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

#### CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA

#### ESCOLAS URBANAS

ESCOLA	VAGAS	TURNO	CARGA HORÁRIA
C.M.E.I. Pequeno Príncipe	02	Mat./Vesp.	04horas/dia
E.M.E.I. Criança Feliz	01	Mat./Vesp.	04horas/dia
E.M.E.I. Madre Carmela de Jesus	02	Mat./Vesp.	04horas/dia
E.M.E.I.E.F. Bom Futuro	02	Mat./Vesp.	04horas/dia
E.M.E.I.E.F. Maria de Jesus Grilo	01	Mat./Vesp.	04horas/dia
E.M.E.I.E.F Prof. Claudiomir Campestrine	02	Mat./Vesp.	04horas/dia
E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro	04	Mat./Vesp.	04horas/dia

#### ESCOLAS POLOS RURAIS

ESCOLA	VAGAS	TURNO	CARGA HORÁRIA
E.P.M.E.I.E.F. Hermínia Castoldi de Oliveira	02	Matutino	04horas/dia
E.P.M.E.I.E.F. Onofre Dias Lopes	03	Mat./Vesp	04horas/dia
E.P.M.E.I.E.F. Tom Jobim	01	Vespertino	04horas/dia

#### ANEXO VI – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

#### Amigo Voluntário na Escola – Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Dar suporte como amigo voluntário na escola, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA - EDITAL Nº: 001/2019		
Nº de Inscrição:		
NOME DO VOLUNTÁRIO (Letra de forma)		
CPF:		
CARGO:		
ESCOLA:		
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
1 (uma) cópia	Comprovante do PIS/PASEP	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	
1 (uma)	Fotografia 3x4	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Amigo Voluntário na Escola (Anexo II)	

**ANEXO -VII-** Formulário de entrega de documentos para assinatura do Termo de Adesão do programa Amigo Voluntário na Escola

Observação: No ato da assinatura do termo de Adesão do voluntário o mesmo deverá estar de posse os documentos originais.

#### ANEXO VIII - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

AUXILIAR DE LIMPEZA NA ESCOLA	Nº. DE INSCRIÇÃO:
NOME: DATA DE NASCIMENTO: //	
RG	CPF:
ENDERECO:	
TELEFONE CELULAR:	TELEFONE RES:
OPÇÃO DE VAGA DE ACORDO COM ANEXO V	
ESCOLA:	
CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO
CH: 04HORAS	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO ()
	NÍVEL MÉDIO COMPLETO ()
	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO ()
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1.	
2.	
3.	
4.	
MACHADINHO D'OESTE, / /	
CANDIDATO (A) RESPONSÁVEL DA SEMED	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO AUXILIAR DE LIMPEZA	N.º DE INSCRIÇÃO:
CANDIDATO (A):	DATA INSCRIÇÃO: / / DA
OPÇÃO DE VAGA: MACHADINHO D'OESTE, / /	
CANDIDATO (A) RESPONSÁVEL DA SEMED	

Publicado por:  
Roselene dos Santos Oliveira  
Código Identificador:998935F9

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE MINISTRO ANDREAZZA 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 01/2019/CMDCA

#### 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 01/2019/CMDCA PROCESSO DE ELEIÇÕES PARA MANDATO EMERGENCIAL DO CONSELHO TUTELAR MINISTRO ANDREAZZA/RO

A Comissão do Processo de Eleições para Mandato Emergencial do Conselho Tutelar, considerando o Edital nº 01/2019/CMDCA publicado, resolve efetuar as retificações abaixo e alterar o quantitativo de vagas, visando o preenchimento de 01(uma) vaga existente no colegiado, assim como para seus respectivos supentes.

No item 2, onde se lê:

#### 2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ministro Andreazza-RO visa preencher as 02 (duas) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos supentes;

Leia-se:

#### 2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.3. O presente Processo de Escolha de membro do Conselho Tutelar do Município de Ministro Andreazza-RO visa preencher 01 (uma) vaga existente no colegiado, assim como para seus respectivos supentes;

No item 8, onde se lê:

#### 8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;